



Tribunal Regional Eleitoral
do Pará

AUDITORIA INTEGRADA DE GESTÃO DE URNAS ELETRÔNICAS E DE SUPRIMENTOS ELEITORAIS

**Relatório de
Monitoramento –
7º Ciclo**

**(Processo nº 0001200-
12.2017.6.14.8000)**





Sumário

1. APRESENTAÇÃO	03
2. METODOLOGIA APLICADA	04
3. ANÁLISE PRELIMINAR SOBRE O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	04
4. TESTES DE MONITORAMENTO	06
5. RESULTADO DO MONITORAMENTO - 7º CICLO	06
6. CONCLUSÃO	08
APÊNDICE I - HISTÓRICO DE MONITORAMENTO	10
APÊNDICE II - AVALIAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS	11

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria, a Seção de Auditorias Internas e de Acompanhamento de Atos de Pessoal (SEAP) apresenta o relatório do **sétimo ciclo** de monitoramento das recomendações expedidas no âmbito das Auditorias Integradas de 2017, as quais avaliaram os processos de gestão de urnas eletrônicas e de gestão dos suprimentos eleitorais.

Tais auditorias foram realizadas no exercício de 2017, na modalidade integrada, que consiste em modelo de avaliação cuja execução é atribuída aos Regionais com a coordenação da Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com objetivo de avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento na gestão e na sistemática de controle.

Essa modalidade de auditoria foi concebida pela Resolução TSE nº 23.500/2016, dada a existência de processos críticos e a conveniência da adoção de procedimentos padronizados de auditoria no intuito de obter as melhores soluções para tratamento de questões estratégicas próprias deste ramo do Judiciário Federal.

As conclusões dos trabalhos foram consolidadas no Relatório Final da auditoria e resultaram em 22 (vinte e duas) recomendações, as quais foram acolhidas pela Presidência do Tribunal, que determinou a adoção de providências dos gestores para implementá-las.

Com o intuito de priorizar a correção dos problemas de natureza grave, que consequentemente podem comprometer a gestão, no sexto ciclo de monitoramento, a equipe de auditoria avaliou a necessidade de racionalizar as recomendações pendentes do quinto ciclo, o que resultou em 3 (três) recomendações e 2 (duas) orientações, estas últimas classificadas como “Prejudicada”.

Neste contexto, tendo em vista o papel desta unidade de auditoria interna como instrumento de governança e terceira linha de defesa no trabalho de impulsionar o robustecimento dos controles internos, este monitoramento, realizado no período de **julho a agosto de 2024**, teve por objetivo verificar o cumprimento das recomendações resultantes dos trabalhos da auditoria supracitada, assim como aferir os resultados delas advindos, ou seja, seus benefícios efetivos, contribuindo para o atingimento dos objetivos organizacionais, bem como promovendo e facilitando sua melhoria contínua.

2. METODOLOGIA APLICADA

Inicialmente, cumpre frisar que as técnicas próprias de auditoria podem ser utilizadas no monitoramento com o fim exclusivo de verificar o cumprimento das recomendações.

Para a execução dos trabalhos de monitoramento foi aplicada a técnica de análise documental, ainda no estágio preliminar de análise do cumprimento das recomendações (etapa de planejamento dos trabalhos), mediante a busca por evidências e dados objetivos para suportar conclusões acerca da tomada de providências por parte dos gestores.

Em suma, a metodologia utilizada para este monitoramento teve como base a tomada de informações com os gestores das unidades

envolvidas.

Contudo, cumpre destacar que, neste ciclo de monitoramento, a análise da equipe de auditoria restou prejudicada, uma vez que as 3 (três) recomendações que seriam monitoradas neste exercício tiveram seus prazos estabelecidos para o próximo exercício, conforme Plano de Ação (2135570) apresentado pela Unidade Auditada. Desse modo, não houve mudança no status das 3 (três) recomendações, que permanecerão com status “Em implementação” neste 7º ciclo de monitoramento.

Com este monitoramento, espera-se alcançar os seguintes benefícios.



Efetividade das recomendações emitidas nas auditorias aludidas;



Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle;



Redução das deficiências que propiciem a ocorrência de riscos de alto e médio impacto;



Implementação tempestiva de ações corretivas adequadas.

3. ANÁLISE PRELIMINAR SOBRE O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Nos termos do Relatório produzido na auditoria supracitada, foram emitidas 12 (doze) recomendações na auditoria de gestão de suprimentos de materiais eleitorais e 10 (dez) na de gestão de armazenamento e manutenção

preventiva de urnas eletrônicas, totalizando 22 (vinte e duas) recomendações.

No primeiro ciclo de monitoramento, realizado em 2018, a equipe de auditoria concluiu que 10 (dez) recomendações foram

cumpridas, restando 12 (doze) ficaram pendentes, razão pela qual foi determinada, pela Presidência do Tribunal, a realização do segundo ciclo de monitoramento, no ano de 2019, conforme consta no evento 0651408.

Na avaliação do segundo ciclo de monitoramento, a equipe de auditoria constatou que 4 (quatro) recomendações pendentes do ciclo anterior foram implementadas, totalizando 14 (quatorze) com status "implementada" e 8 (oito) pendentes, o que ocasionou a realização do terceiro ciclo, em 2020.

Em 2020, a unidade de auditoria verificou que, das 8 (oito) recomendações pendentes do segundo ciclo de monitoramento, 2 (duas) haviam sido implementadas pelas unidades auditadas, totalizando 72,73% de implementação, restando 5 (cinco) recomendações com status "Em Implementação" e 1 (uma) com status "Não Implementada", situação que ensejou novo ciclo de monitoramento em 2021.

No quarto ciclo de monitoramento, foi apontado pelos auditores que não houve cumprimento das recomendações, sendo assim, foram mantidas as 16 (dezesesseis) recomendações implementadas e as 6 (seis) pendentes do terceiro ciclo.

No quinto ciclo, ocorrido em 2022, a equipe de auditoria avaliou as evidências encaminhadas pelas unidades auditadas e constatou que, das 6 (seis) recomendações pendentes, apenas 1

(uma) havia sido cumprida, totalizando 77,27% de recomendações implementadas, contra 22,73% com status "Em Implementação".

No sexto ciclo de monitoramento, a equipe de auditoria avaliou as recomendações que foram cumpridas tendo por base as atividades presentes no Plano de Ação encaminhado pelas unidades auditadas, oportunidade em que deu primazia às recomendações que são consideradas prioritárias na correção dos problemas de natureza grave, que são aqueles que podem implicar em risco ao Tribunal, tendo, por fim, convertido algumas recomendações em "orientação", por entender que referida ação possuiria o condão de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão.

Ao final do 6º ciclo, restaram 3 (três) recomendações com status "Em Implementação" e 2 (duas), "Prejudicadas".

Neste sétimo ciclo de monitoramento, a análise da equipe de auditoria restou prejudicada, uma vez que as 3 (três) recomendações que seriam monitoradas neste exercício tiveram seus prazos estabelecidos para o próximo exercício, conforme os Planos de Ação (2135570 e 0002419782) apresentado pela Unidade Auditada. Desse modo, não houve mudança no status das 3 (três) recomendações, que permanecerão com status "Em implementação" neste 7º ciclo de monitoramento.

4. TESTES DE MONITORAMENTO

Inicialmente, foram analisadas as informações constantes no Processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000, que trata da Auditoria de Gestão de Urna Eletrônica e seus Suprimentos. Pela análise do referido processo foi possível identificar as recomendações expedidas, bem como as evidências que as embasaram.

Como esclarecido anteriormente, não houve mudança no status das 3 (três) recomendações, que permanecerão com status “Em implementação” neste 7º ciclo de monitoramento, de acordo com a classificação apresentada no quadro abaixo.

Quadro 1 - Classificação das Recomendações

Implementada (I)	Recomendação cumprida totalmente;
Em Implementação (EI)	Quando iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação que, por questões operacionais, ainda não foi cumprida totalmente;
Não Implementada (NI)	Quando não iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação;
Prejudicada (P)	Em razão de superveniência de fatos que tornem inexecutável o cumprimento da recomendação ou quando a recomendação é convertida em “Orientação” e deixa de ser monitorada.

A fim de tornar este relatório mais gerencial e objetivo, o detalhamento das análises sobre o atual andamento das ações relacionadas a cada recomendação monitorada neste ciclo será apresentado no **Apêndice II – Avaliação das Evidências.**

5. RESULTADO DO MONITORAMENTO – 7º CICLO

Decorrido o 7º ciclo de monitoramento, foi possível constatar que 3 (três) recomendações (R1, R2 e R5) estão pendentes de cumprimento,

todas com status “em implementação”, conforme o quadro abaixo:

Quadro 2 - Status das recomendações - 7º Ciclo

RECOMENDAÇÃO	UNIDADE	STATUS (7º Ciclo)
R1: Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros, vistoria do imóvel com vistas à emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVBC, certificando que a edificação possui condições de segurança contra incêndio e pânico.	COEDI/SENGE e GPJ	EI
R2: Providenciar ao imóvel medidas e equipamentos de segurança contra incêndio e pânico (equipamentos de combate a incêndio, facilidade de acesso pelos bombeiros, saída de emergência e outros)	COEDI/SENGE e GPJ	EI
R5: Providenciar equipamentos de climatização e de medição e controle de temperatura e umidade adequados ao ambiente e estruturas para impedir a incidência de luz solar nos locais de armazenamento das urnas	SA	EI

No evento 1933277, o GPJ manifestou que está em andamento o projeto “Atualização do sistema de prevenção e combate a incêndio do Depósito Geral de Urnas”, bem como, sugeriu a transferência da responsabilidade pela implementação das recomendações pendentes R1, R2 e R3, para a COEDI/SENGE, a qual esta concordou (evento 2007584), em razão de tratar de estruturas prediais e obras de engenharia. Além disso, o GPJ informou também que “permanecerá acompanhando a demanda considerando ser de interesse da segurança

institucional a conclusão da implantação do sistema”.

Apesar da COEDI/SENGE conduzir a contratação, entendemos que as recomendações devem permanecer sob responsabilidade do GPJ, uma vez que esta é a unidade responsável pelo processo de trabalho de segurança institucional e possui competência de gestão de risco relacionados ao referido processo. Assim, neste ciclo, a implementação das referidas recomendações foi direcionada ao GPJ e COEDI/SENGE.

6. CONCLUSÃO

Considerando a utilização das técnicas da auditoria para fins de monitoramento, a equipe da Seção de Auditorias Internas e de Acompanhamento de Atos de Pessoal (SEAP) concluiu no exame de indicadores que 86,36% das recomendações foram implementadas neste **sétimo ciclo** de monitoramento, conforme o Apêndice I deste Relatório.

De acordo com art. 39 da Resolução TRE/PA nº 5.810/2024 (Estatuto de Auditoria Interna do TRE/PA), os *"monitoramentos para verificar o cumprimento de recomendações limitam-se ao máximo de 3 (três) ciclos consecutivos, caso em que o processo de monitoramento será encerrado, podendo haver prorrogação em prazo razoável, de acordo com as particularidades, complexidade e prazos necessários para as implementações estabelecidos no plano de ação, e conforme avaliação pela equipe de auditoria"*.

Nesse sentido, **a equipe de auditoria manifesta-se pelo encerramento do monitoramento por decurso do prazo**, tendo em vista que este é o 7º ciclo de monitoramento, havendo concordância do gestor, conforme o evento 0002430635.

Cumprе esclarecer que, no caso de encerramento do monitoramento pelo decurso do prazo, **o gestor continua com a obrigação de cumprir a(s) recomendação(ões) parcialmente implementadas ou não implementadas, considerando tratar-se de determinação da Presidência quando da apreciação do relatório de consultoria**.

Por fim, registra-se a assunção tácita dos riscos pela Unidade Responsável, constante no evento 0002430635, em razão da não implementação tempestiva da(s) recomendação(ões).

É o Relatório

Belém, 09 de agosto de 2024.



Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Secretaria de Auditoria

CLÁUDIA MYLENE PINHEIRO RIBEIRO

Secretária de Auditoria

EDINALDO NOGUEIRA RODRIGUES

Chefe da Seção de Auditorias Internas e de Acompanhamento de Atos de Pessoal – SEAP

LUCIANA CRISTINA SOARES FELIPE

Seção de Auditorias Internas e de Acompanhamento de Atos de Pessoal – SEAP

EXPEDITO AUGUSTO CARDOSO NOBRE FILHO

Seção de Consultoria e Acompanhamento da Governança e Gestão – SAG

APÊNDICE I – HISTÓRICO DE MONITORAMENTO

Abaixo apresentamos um resumo do histórico de monitoramento do cumprimento das 22 (vinte e dois) recomendações emitidas na Auditoria de Gestão de Urnas Eletrônicas e Suprimentos Eleitorais;

Figura A.1 – Histórico de monitoramentos

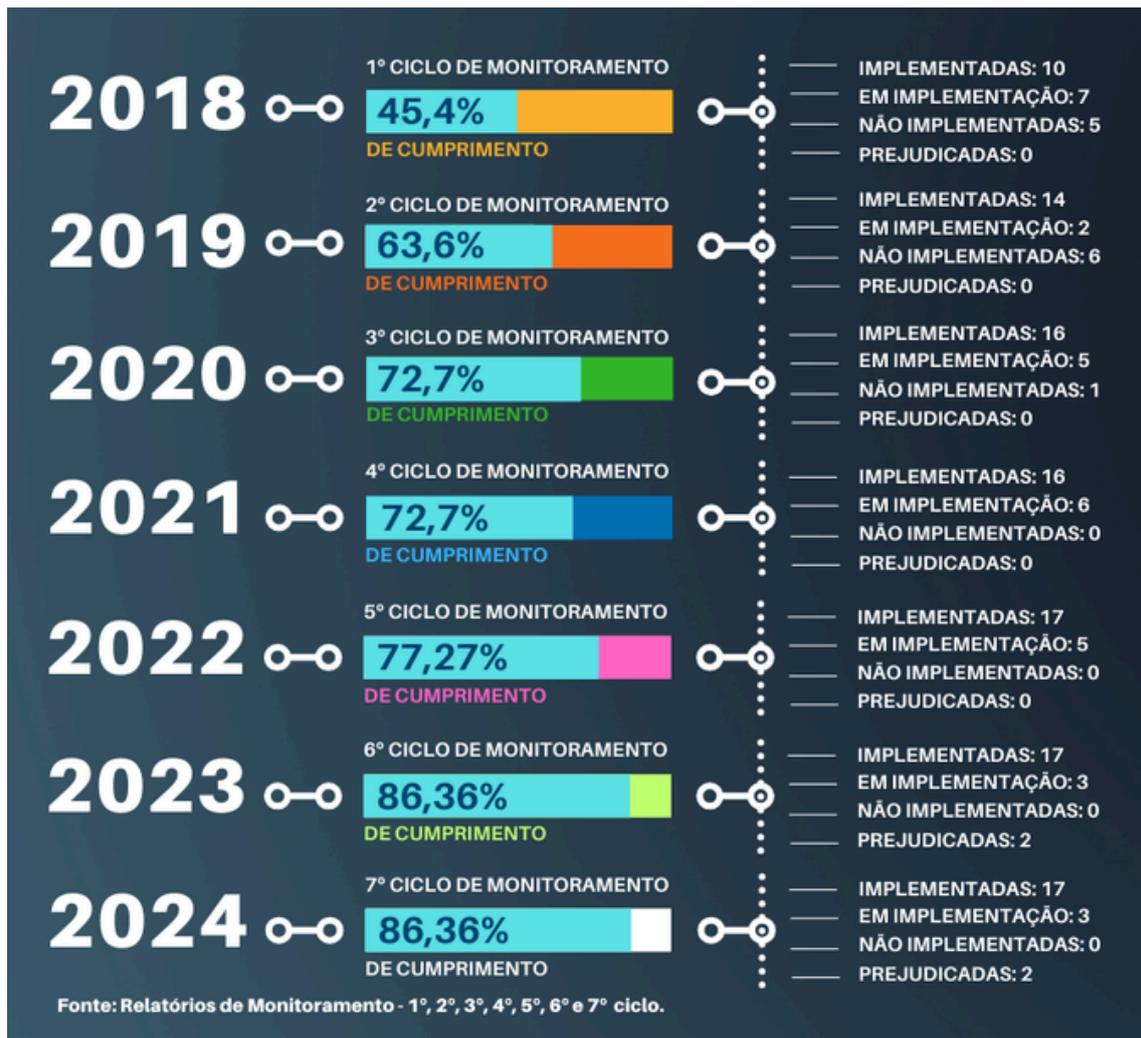
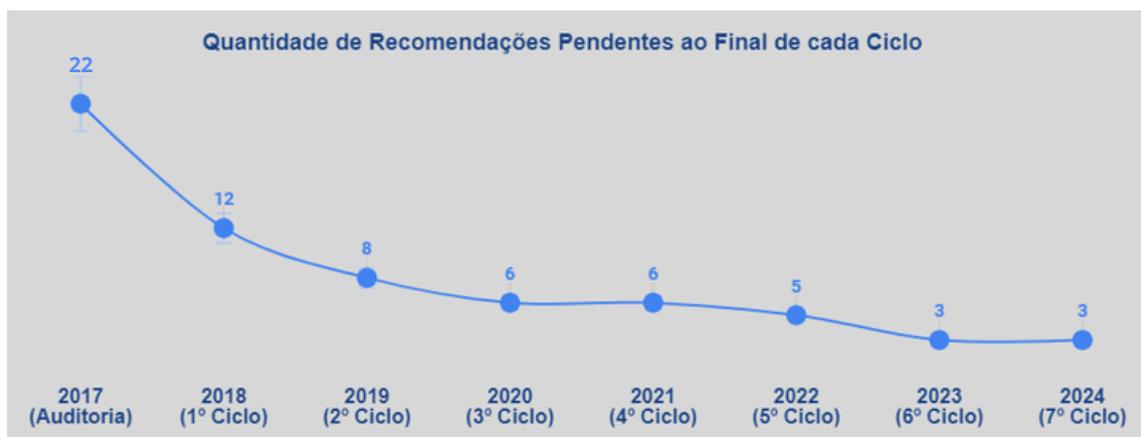


Figura A.2 – Quantidade de Recomendações Pendentes ao longo dos ciclos



APÊNDICE II – Avaliação das Evidências

Recomendação 01: Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros, vistoria do imóvel com vistas à emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, certificando que a edificação possui condições de segurança contra incêndio e pânico

Destinatário da recomendação: COEDI/SENGE e GPJ

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000 (evento 2135570)

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

() Implementada (X) Em implementação () Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

Neste ciclo de monitoramento, a COEDI informou, no evento 2135570, que as atividades desta recomendação iniciam dia 01/09/2024 e finaliza em 15/05/2025. Desse modo, a equipe de auditoria entende que esta recomendação ainda não foi cumprida integralmente, mantendo-se o status **Em Implementação (EI)**.

Recomendação 02: Providenciar ao imóvel medidas e equipamentos de segurança contra incêndio e pânico (equipamentos de combate a incêndio, facilidade de acesso pelos bombeiros, saída de emergência e outros).

Destinatário da recomendação: COEDI/SENGE e GPJ

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000 (evento 0002419782)

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

() Implementada (X) Em implementação () Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

Neste sétimo ciclo de monitoramento, a SENGE encaminhou plano de ação atualizado constante no Despacho 0002419782, em que a atividade “Execução dos serviços de instalação de sistema de combate à incêndio no Depósito de Urnas” inicia dia 15/12/2024 e finaliza em 15/04/2025. A unidade ainda esclareceu que “As medidas e equipamentos de segurança contra incêndio e pânico (equipamentos de combate a incêndio, facilidade de acesso pelos bombeiros, saída de emergência e outros) serão incorporados ao prédio após a conclusão dos serviços de instalação de sistema de combate à incêndio no Depósito de Urnas.” Em consequência, a equipe de auditoria entende que a recomendação ainda não foi cumprida integralmente, mantendo-se o status **Em Implementação (EI)**.



Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Secretaria de Auditoria

Recomendação 05: Providenciar equipamentos de climatização e de medição e controle de temperatura e umidade adequados ao ambiente e estruturas para impedir a incidência de luz solar nos locais de armazenamento das urnas.

Destinatário da recomendação: Secretaria de Administração (SA)

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000 (evento 2135570)

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

() Implementada (**X**) Em implementação () Não implementada () Prejudicada

Considerações do auditor:

A COEDI, por meio do Despacho 2135570, informou que a atividade "Providenciar equipamentos de medição e controle de temperatura e umidade adequados ao ambiente" inicia em 01/05/2025 e finaliza em 30/11/2025. Ademais, a unidade auditada mencionou que: *"Inicialmente, a demanda seria contemplada no escopo da contratação de modernização das instalações elétricas de alimentação principal do Depósito de Urnas, prevista no Plano de Contratações 2023. No entanto, dada a sua peculiaridade, verificou-se a necessidade de se realizar contratações distintas, sendo uma para elaboração de projeto por especialista e, outra, para a execução dos serviços."* Dessa forma, a equipe de auditoria conclui que esta recomendação ainda não foi cumprida integralmente, mantendo-se o status **Em Implementação (EI)**.